



DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 31 DE MARÇO DE 2020

**PUBLICADO**

EM 31 / 03 / 2020

Nº QUADRO DE AVISO  
ART 108-LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

Disciplina a mora no pagamento das tarifas do serviço público de abastecimento de água prestado pelo Município de Silvianópolis, em decorrência da pandemia do Corona Vírus (Decreto Municipal n. 18/2020).

O **Prefeito de Silvianópolis**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial os artigos 126, 136 e 158; e CONSIDERANDO o surto do Corona Vírus, Decreto Municipal n. 18/2020; CONSIDERANDO também os efeitos econômicos que têm provocado na poupança e renda das famílias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em razão da pandemia do Corona Vírus, os usuários do serviço público de abastecimento de água poderão pagar em prazo diferido as tarifas dos meses de abril, maio e junho de 2020.

**§1º** - O pagamento das competências do caput retomará sua exigibilidade em agosto de 2020, podendo o usuário parcelar o débito até dezembro de 2020.

**§2º** - Sobre o exercício da mora nas competências acima, não haverá qualquer encargo incidência sobre elas, tais como correção monetária, juros de mora, multa ou qualquer outro encargo previsto em legislação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, MG, 31 de março de 2020.

  
**Vitor Nery de Moraes**  
Prefeito Municipal